



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
REFORMA TERMINAL RODOVIÁRIO URBANO DE PALMAS PR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE	
1.1 Número do Processo:	
1.2 Número da Solicitação:	XX/2026
1.3 Área Solicitante:	Secretaria Municipal de Administração

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Guilherme Antonio da Rosa Giovanni Guimarães Dezanoski	
2.1 Documento(s) de Designação (número):	Decreto nº 4.292/2024 publicado em 04/03/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

DIAGNÓSTICO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do Problema a ser solucionado ou da necessidade apresentada (na forma do artigo 18, § 1º, incisos I e IV da Lei nº 14.133, de 2021):

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a necessidade de reforma do Terminal Rodoviário Urbano no Município de Palmas/PR, visando atender à crescente demanda por transporte coletivo/intermunicipal e à necessidade de organização e integração do sistema de mobilidade urbana.

O Terminal Rodoviário de Palmas é o principal terminal de transporte municipal, intermunicipal e interestadual da cidade, sendo utilizado diariamente por moradores locais, turistas e viajantes da região sudoeste do Paraná. O pavimento térreo concentra os serviços essenciais ao funcionamento do terminal, como bilheterias, sanitários, áreas de embarque e desembarque, e espaços comerciais.

No entanto, a infraestrutura atual apresenta sérios problemas como:

- Desgaste acentuado do piso, com trechos quebrados ou desnivelados;
- Instalações hidráulicas e elétricas obsoletas;
- Infiltrações e falhas de vedação, problemas em esquadrias, portas e janelas;
- Deficiências em acessibilidade (rampas, corrimãos, sinalização tátil, etc.);
- Ambientes com iluminação e ventilação inadequadas.

Estes fatores comprometem a segurança dos usuários, reduzem a eficiência do serviço de transporte e afetam negativamente a imagem da cidade como polo regional.

A estrutura do prédio ainda permite a reabilitação por meio de uma reforma adequada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

eliminando a necessidade de demolição total ou construção de novo terminal, o que tornaria o empreendimento mais custoso e demorado. A intervenção focada no pavimento térreo é tecnicamente viável e suficiente para restabelecer as condições mínimas de operação, com potencial de requalificar os fluxos internos, otimizar os espaços funcionais e incorporar requisitos de acessibilidade e sustentabilidade.

2. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento da Administração (artigo 18, § 1º, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021):

A referida contratação está alinhada como parte do Plano de Ações prevista no planejamento da Secretaria Municipal de Administração.

Ação: Construção, reforma ou ampliação de qualquer prédio público no quadro urbano ou rural desta municipalidade.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (na forma do artigo 18, § 1º, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021):

A presente contratação enquadra-se como **obra comum de engenharia**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não sendo caracterizada como obra especial de engenharia, uma vez que se refere à reforma de edificação existente, com serviços usuais de engenharia, amplamente dominados pelo mercado, sem complexidade técnica elevada, inovação tecnológica significativa ou necessidade de soluções técnicas não usuais.

- Será admitida a subcontratação parcial de serviços, até o limite de 20% do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela Administração e restrita a parcelas de menor relevância técnica e econômica, não eximindo a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, devendo atender às demais condições estabelecidas no edital e contrato.
- Poderão participar deste processo de contratação empresas especializadas na área de engenharia e construção para empreitada global de materiais e mão de obra para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

execução de Reforma de Terminal Rodoviário Urbano de Palmas PR.

- Apresentar Certidão de Registro de pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia/CREA (Lei no 5.194/66) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU BR (Lei nº 12.378/2010) em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da empresa licitante;
- Apresentar Declaração expressa da proponente indicando o RESPONSÁVEL TÉCNICO pela execução da obra e/ou serviço até o recebimento definitivo pela contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem autorização formal da contratante;
- Apresentar Certidão de Registro de pessoa física, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome da pessoa indicada como responsável técnico, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante. Serão dispensadas as certidões de registro de pessoa física dos profissionais integrantes da equipe técnica que constarem da certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante;
- Comprovar vínculo empregatício entre o responsável técnico (indicado) e a Licitante, mediante registro na carteira profissional e ficha de registro de empregado da licitante e/ou contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, ou comprovação que o profissional faça parte do quadro societário da empresa, exposto em seu ato constitutivo;
- Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente registrado no CREA/CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada de atestado(s) registrado(s) no conselho profissional competente, que comprove(m) a execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação.

Serão considerados serviços de natureza semelhante aqueles relacionados a intervenções em edificações, tais como reforma, ampliação, requalificação, adequação ou construção, em edificações de uso público, coletivo ou privado, contemplando, entre outros, serviços de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

adequação arquitetônica, instalações elétricas e hidrossanitárias, acessibilidade (NBR 9050), bem como serviços de acabamento e requalificação de ambientes.

A comprovação deverá estar vinculada ao profissional indicado como responsável técnico pela execução do objeto.

- Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de que a licitante já executou, satisfatoriamente, serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Para fins de comprovação, serão aceitos atestados que demonstrem a execução de reforma, ampliação ou adequação de edificações compatíveis com o objeto licitado.

Os atestados deverão comprovar a execução de serviços com quantitativos equivalentes a, no mínimo, 50% da área total do objeto, sendo admitida a somatória de atestados, desde que tecnicamente compatíveis.

A área total estimada da obra é de 1.843,00 m², devendo ser comprovada a execução mínima de 921,50 m². Além dos aspectos documentais expostos acima, deverão ser observados os seguintes tópicos:

- Requisitos técnicos e construtivos: Execução de serviços de reforma e requalificação da edificação existente, conforme definido em projeto, incluindo recuperação estrutural (quando necessária), adequações arquitetônicas, substituição e/ou melhoria de revestimentos, esquadrias, cobertura e demais elementos construtivos, garantindo condições adequadas de uso, segurança e durabilidade.
- Requisitos de instalações: Adequação e/ou modernização das instalações elétricas, hidrossanitárias e de iluminação, em conformidade com os projetos técnicos e normas vigentes, assegurando eficiência, segurança e funcionalidade.
- Acessibilidade: Atendimento integral às normas de acessibilidade, especialmente à ABNT NBR 9050, conforme previsto em projeto aprovado, garantindo o acesso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

universal.

- Funcionalidade e operação: Organização e adequação dos espaços internos conforme projeto arquitetônico, visando maior eficiência operacional, com melhoria dos fluxos de circulação, áreas de embarque e desembarque e áreas de espera.
- Segurança: Atendimento às normas de segurança aplicáveis, incluindo exigências do Corpo de Bombeiros, com adequação de rotas de fuga, sinalização e sistemas necessários, conforme projetos aprovados.
- Conforto dos usuários: Execução de melhorias que proporcionem maior conforto aos usuários, conforme definido em projeto, incluindo áreas de espera cobertas, ventilação e condições sanitárias adequadas.
- Sustentabilidade (quando aplicável): Adoção de soluções previstas em projeto que promovam eficiência energética e uso racional de recursos naturais.
- Execução compatível com a operação do terminal: A execução dos serviços deverá observar planejamento em etapas, quando necessário, de modo a minimizar impactos no funcionamento do terminal.
- Conformidade com projetos e normas: A obra deverá ser executada em estrita observância ao projeto arquitetônico aprovado pelo Paranaidade, bem como aos projetos complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e às normas técnicas vigentes.

A CONTRATADA será responsável pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

O prazo de execução da contratação será de 9 meses (nove meses), devendo ser mantida a possibilidade da contratação ser prorrogada, no interesse da Administração, e quando considerada satisfatória a atuação da contratada e vantajosa para a Administração Municipal, respeitando o limite temporal definido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo futuro de entendimentos ou existência de jurisprudência que altere tal condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

II. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES:

1. Levantamento de Mercado (na forma do artigo 18, § 1º, inciso V da Lei nº 14.133, de 2021):

Foram identificadas e avaliadas soluções disponíveis no mercado, bem como consideradas alternativas técnicas viáveis, com o propósito de viabilizar a execução dos serviços de reforma do Terminal Rodoviário Urbano. Nesse contexto, foram conduzidas análises comparativas entre as diferentes opções, com o intuito de embasar, sob os aspectos técnico e econômico, a seleção da solução mais adequada à contratação.

Solução 1 – Execução da obra com equipe própria da Prefeitura:

- Vantagens: Redução de custos diretos com contratação de empresa especializada, considerando a ausência de BDI (lucro e despesas indiretas da contratada);
- Desvantagens: Limitação da capacidade operacional do quadro técnico do município, que já atende outras demandas; necessidade de mão de obra especializada; indisponibilidade de equipamentos e estrutura adequada; maior prazo de execução e risco de comprometimento da qualidade dos serviços.

Solução 2 – Execução de reforma parcial (intervenções pontuais):

- Vantagens: Menor custo imediato, com intervenções direcionadas apenas aos pontos mais críticos da edificação;
- Desvantagens: Não resolve de forma definitiva as deficiências estruturais e funcionais do terminal; possibilidade de retrabalho futuro; manutenção de problemas relacionados à acessibilidade, instalações e organização dos espaços.

Solução 3 – Construção de novo terminal rodoviário:

- Vantagens: Possibilidade de implantação de estrutura totalmente nova, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

dimensionamento ideal e tecnologias mais modernas;

- Desvantagens: Elevado custo de implantação; necessidade de nova área; maior prazo de execução; maior impacto urbano e administrativo; desnecessária diante da possibilidade de aproveitamento da estrutura existente.

Solução 4 – Contratação de empresa especializada para execução da reforma completa do terminal:

- Vantagens: Execução por empresa com experiência comprovada, garantindo maior qualidade técnica; utilização de mão de obra qualificada e equipamentos adequados; cumprimento de prazos; atendimento às normas técnicas e ao projeto aprovado pelo Paranacidade; melhor controle e fiscalização da obra;
- Desvantagens: Incidência de custos indiretos (BDI), tornando o investimento inicial superior à execução com equipe própria, porém com melhor relação custo-benefício ao longo do tempo.

2. Estimativa do Valor da Contratação (na forma do artigo 18, § 1º, inciso VI da Lei nº 14.133, de 2021):

Estima-se que o valor da futura contratação, através de levantamento por composição SINAPI, ficará em **R\$ 3.576.797,16 (Três milhões, quinhentos e setenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos).**

3. Escolha da Solução (na forma do artigo 18, § 1º, inciso V e VI da Lei nº 14.133, de 2021):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

Com base no levantamento de mercado realizado e nas análises técnicas e econômicas das alternativas disponíveis, a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada consiste na (solução 4) contratação de empresa especializada para execução da reforma completa do Terminal Rodoviário Urbano do Município de Palmas/PR.

A escolha fundamenta-se na avaliação comparativa das alternativas, considerando critérios de viabilidade técnica, custo-benefício, prazo de execução, qualidade dos serviços e atendimento ao interesse público.

A execução por equipe própria da Administração foi considerada inviável, tendo em vista as limitações operacionais, a ausência de estrutura adequada e a necessidade de mão de obra especializada, fatores que poderiam comprometer a qualidade e o prazo da obra.

A alternativa de realização de reformas parciais foi descartada por não atender de forma integral às necessidades do terminal, mantendo deficiências estruturais, funcionais e de acessibilidade.

Da mesma forma, a construção de um novo terminal, embora tecnicamente possível, mostrou-se economicamente desvantajosa e desnecessária, considerando a viabilidade de aproveitamento da estrutura existente mediante reforma completa.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais vantajosa, uma vez que possibilita a execução dos serviços conforme o projeto arquitetônico elaborado pela Prefeitura Municipal e aprovado pelo Paranacidade, com garantia de qualidade, cumprimento de prazos e atendimento às normas técnicas vigentes.

A solução escolhida assegura a requalificação integral do terminal, promovendo melhorias nas condições de uso, segurança, acessibilidade e eficiência operacional, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

III. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da Solução como um todo (na forma do artigo 18, § 1º, inciso VII da Lei nº 14.133, de 2021):

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução da reforma completa do Terminal Rodoviário Urbano do Município de Palmas/PR, com área de 1.843,00 m², conforme projeto arquitetônico elaborado pela Prefeitura Municipal e aprovado pelo Paranacidade.

A intervenção contempla a requalificação integral da edificação existente, abrangendo serviços de natureza arquitetônica, estrutural (quando necessário) e de instalações, com o objetivo de adequar o terminal às condições atuais de uso, às normas técnicas vigentes e às demandas operacionais do sistema de transporte coletivo.

De forma geral, a solução compreende a reforma e requalificação dos principais ambientes do terminal, incluindo áreas de embarque e desembarque, áreas de espera, sanitários, áreas administrativas e espaços de circulação, conforme definido em projeto.

As intervenções envolvem a recuperação e modernização da edificação existente, com adequações arquitetônicas, revisão de layout quando necessário, substituição e/ou recuperação de cobertura, revestimentos, esquadrias e acabamentos, além da atualização das instalações elétricas e hidrossanitárias.

Também estão contempladas melhorias nas condições de acessibilidade, segurança e conforto dos usuários, bem como a adequação dos fluxos internos, visando maior eficiência operacional do terminal.

- Execução de serviços de reforma e adequação dos ambientes internos e externos, conforme definido em projeto;
- Recuperação e/ou substituição de elementos construtivos, incluindo revestimentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

esquadrias e acabamentos;

- Adequação e modernização das instalações elétricas, hidrossanitárias e de iluminação;
- Implantação e/ou adequação de itens de acessibilidade, conforme ABNT NBR 9050;
- Reorganização dos espaços e fluxos de circulação, visando maior eficiência operacional;
- Adequação das condições de segurança, conforme normas aplicáveis e exigências do Corpo de Bombeiros;

A execução dos serviços deverá ser realizada por meio de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução do objeto.

Destaca-se que, sempre que necessário, a obra deverá ser planejada e executada em etapas, de modo a compatibilizar a execução dos serviços com a manutenção do funcionamento do terminal, minimizando impactos aos usuários.

A solução adotada contempla, portanto, todas as intervenções necessárias para garantir a plena funcionalidade da edificação, promovendo sua modernização, melhoria das condições de uso e atendimento adequado à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

2. Justificativas para o parcelamento, ou não, da contratação (na forma do artigo 18, § 1º, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 2021):

A contratação não será parcelada, tendo em vista que os serviços possuem natureza integrada e interdependente, cuja execução por múltiplos contratados poderia comprometer a qualidade final, a compatibilização das etapas, o cumprimento de prazos e a responsabilidade técnica pela obra. Dessa forma, a execução por uma única empresa garante maior eficiência, controle e economicidade.

3. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (na forma do artigo 18, § 1º, inciso XI da Lei nº 14.133, de 2021):

Para o presente observa-se que atualmente não há outra contratação que contenha correlação ou interdependência com a contratação pretendida.

4. Resultados Pretendidos (na forma do artigo 18, § 1º, inciso IX da Lei nº 14.133, de 2021):

A contratação pretendida tem como objetivo alcançar resultados que promovam a melhoria das condições de uso, operação e funcionalidade do Terminal Rodoviário Urbano do Município de Palmas/PR, por meio de sua requalificação completa.

Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

- Melhoria significativa da qualidade da infraestrutura existente, com a recuperação e modernização da edificação;
- Aumento do conforto e da segurança dos usuários, com adequação dos espaços de espera, embarque e desembarque;
- Atendimento às normas de acessibilidade, garantindo o uso adequado por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Otimização da organização e dos fluxos internos do terminal, proporcionando maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

eficiência operacional;

- Adequação das instalações elétricas, hidrossanitárias e demais sistemas, assegurando seu pleno funcionamento;
- Ampliação da vida útil da edificação, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas futuras;
- Valorização do espaço público e melhoria da percepção dos usuários quanto à qualidade do serviço prestado;

Além disso, busca-se garantir que a execução da obra ocorra em conformidade com o projeto arquitetônico elaborado pela Prefeitura Municipal e aprovado pelo Paranacidade, assegurando o atendimento às diretrizes técnicas e institucionais estabelecidas.

Dessa forma, a solução adotada visa não apenas corrigir as deficiências existentes, mas também promover a modernização e a qualificação do terminal, atendendo de forma eficiente e sustentável às demandas atuais e futuras da população.

5. Providências a serem Adotadas (na forma do artigo 18, § 1º, inciso X da Lei nº 14.133, de 2021):

Planejamento da execução da obra, considerando a necessidade de manutenção do funcionamento do terminal durante a reforma, com definição de etapas e medidas de segurança;

O contrato deverá oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Designação de equipe técnica responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

Recomenda-se a capacitação de servidores ou de empregados que atuarão na fiscalização e gestão contratual.

6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras (na forma do artigo 18, § 1º, inciso XII da Lei nº 14.133, de 2021):

A execução da reforma do Terminal Rodoviário Urbano do Município de Palmas/PR poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude, típicos de obras em área já urbanizada e consolidada. Ainda assim, faz-se necessária a identificação desses impactos e a definição de medidas mitigadoras adequadas.

Principais impactos identificados:

- Geração de resíduos da construção civil (entulhos provenientes de demolições e substituições);
- Emissão de poeira e material particulado durante a execução dos serviços;
- Geração de ruídos provenientes de equipamentos e atividades de obra;
- Possíveis interferências no entorno imediato, como circulação de pessoas e veículos;
- Consumo de recursos naturais, como água e energia elétrica durante a execução.

Medidas mitigadoras propostas:

- Destinação adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Resolução CONAMA nº 307/2002;
- Adoção de práticas de controle de poeira, como umidificação de áreas e acondicionamento adequado de materiais;
- Planejamento das atividades mais ruidosas em horários compatíveis, minimizando



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

impactos à vizinhança;

- Organização do canteiro de obras, com isolamento das áreas em intervenção e sinalização adequada para garantir a segurança de usuários e trabalhadores;
- Uso racional de recursos naturais, com incentivo à economia de água e energia durante a execução;
- Sempre que possível, reutilização e reciclagem de materiais provenientes da obra.

Considerando que se trata de intervenção em estrutura existente, não são esperados impactos ambientais significativos ou de grande escala, sendo as medidas propostas suficientes para mitigar os efeitos decorrentes da execução dos serviços.

II. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (na forma do artigo 18, § 1º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2021):

Considerando que a Administração Municipal dispõe de projeto arquitetônico elaborado e aprovado pelo Paranacidade, contemplando as intervenções necessárias para adequação, modernização e melhoria das condições de uso do terminal;

Considerando as análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto ao levantamento de mercado, avaliação de alternativas e viabilidade técnica e econômica da solução proposta;

Conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução da reforma completa do Terminal Rodoviário Urbano, com área aproximada de 1.843,00m², **mostra-se tecnicamente viável, economicamente adequada e alinhada ao interesse público.**

A solução adotada permitirá a melhoria das condições de acessibilidade, segurança, conforto e funcionalidade do terminal, bem como a ampliação de sua vida útil, garantindo melhor atendimento à população usuária do transporte coletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

Dessa forma, manifesta-se **posicionamento favorável à contratação**, nos termos e condições apresentados neste Estudo Técnico Preliminar.

III. ASSINATURAS DOS MEMBROS DA EQUIPE RESPONSÁVEL

Palmas, 24 de março de 2026

Assinado digitalmente

Guilherme Antonio da Rosa
Giovanni Guimarães Dezanoski